

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 249/2024

A autoria da presente Proposição é do Prefeito

Municipal.

Trata-se de PL que dispõe sobre a denominação de prolongamentos de vias públicas do Jardim Deputado Augusto do Amaral, e dá outras providências).

Este Projeto de Lei encontra respaldo em nosso

<u>Direito Positivo</u>, neste diapasão passa-se a expor:

Dispõe este PL:

A matéria que versa o Projeto de Lei em exame está

estabelecida na LOM:

#### LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

XII - denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

Referente à discussão da matéria, que trata esta

Proposição, estabelece o RIC:





## CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

#### RESOLUÇÃO Nº 322, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007.

# REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Art. 135. Sofrerão apenas uma discussão as seguintes proposições:

VII – projetos de lei sobre denominações de vias públicas, logradouros e próprios municipais.

Face a todo o exposto verifica-se que este Projeto de Lei encontra guarida na Lei Orgânica do Município de Sorocaba, sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 17 de dezembro de 2.024.

MARCOS MACIEL PEREIRA

Procurador Legislativo



### PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 360039003800300032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por MARCOS MACIEL PEREIRA em 13/12/2024 16:23 Checksum: 4979290EEBBF2BA1D35462791C8AB2AB8EA351E3822A822B862AD11C2A443016

